



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

PARECER CONJUNTO

1. Assunto

Projeto de Lei do Legislativo sob n.º 18, datado de 14 de março de 2014, cuja súmula “Denomina “Rua Benedito Rodrigues Gomes”, no Bairro Ferraria”

2. Relatório

A proposição tem por finalidade denominar como Rua Benedito Rodrigues Gomes a via pública ainda não denominada, localizada no Bairro Ferraria, que inicia nas coordenadas E=659864,04 e N=7181880,05 m e finda no ponto de coordenadas E=659876,36 e N=7182164,41 que passa no loteamento Jardim São Lucas, conforme mapa de localização anexado ao Projeto.

A proposição traz pequeno histórico biográfico da homenageado, acompanhada ainda da sua certidão de óbito, na qual se encontra anotado que ele faleceu no dia 27 de novembro de 2011; anexada a proposição encontra-se informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, datada de 22 de outubro de 2015, anotando: “*Informo que a rua indicada possui uso público, faz parte do sistema viário oficial do município e corresponde a Rua “11” do loteamento São Lucas. Informo ainda que a rua se localiza no Bairro Ferraria, conforme Lei Municipal n.º 2421 de 2012*”

3. Fundamentação

Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, em especial sobre assuntos de interesse local, dentre os quais se pode incluir a denominação de próprios e logradouros públicos, matéria esta que não se encontra no elenco daquelas da exclusiva competência do Prefeito Municipal (art. 67 da L.O.M.e art. 132 do R.I.)

O regramento interno deste Legislativo, no seu art. 32, registra que cabe ao Plenário, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, notadamente no que se refere a “denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos” (inciso XIII, do art. 32), interpretação esta que permite a recepção da proposição ora em análise, porquanto, como já frisado, a competência da apresentação da matéria nela tratada não é creditada somente como da iniciativa privativa do Prefeito Municipal, abrindo-se à Câmara Municipal a possibilidade de legislar sobre a denominação e alteração de próprios e logradouros.

Por outro lado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.266 a proposta de denominação de bens públicos, será objeto de indicação apresentado na forma disposta no Regimento Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

e encaminhada a Comissão de Ética e Assuntos Especiais. No caso presente a Comissão de Ética acata a proposição na forma apresentada, isto é como Projeto de Lei, não se opondo quanto ao prosseguimento de sua tramitação e nem quanto a denominação pretendida a qual procura prestar justa homenagem ao Sr. Benedito Rodrigues Gomes, que residia junto a Rua Ernesto Pedro Cruzeta, n.º 4000, no bairro Ferraria, era filho de João Rodrigues Gomes e Maria Benedita da Cunha, faleceu no dia 27 de novembro de 2011, deixou viúva a Sra. Sofia Francisca Gomes e três filhos : Marcos, Maria Aparecida e Martinha, todos maiores de idade. O homenageado foi uma pessoa acolhedora, sempre preocupada em ajudar todos que precisassem. Benedito Rodrigues Gomes foi uma pessoa simples, humilde e respeitador das virtudes humanas as quais soube transmitir aos seus filhos e demais pessoas que o rodeavam o que a credencia a receber a homenagem estampada no presente Projeto de Lei.

A Comissão de Justiça e Redação, por sua vez, ante a ausência de resistência da Comissão de Ética e Assuntos Especiais, entende que o PLL 18/2014 guarda legítimo interesse público consubstanciado na necessidade de se denominar vias e logradouros públicos municipais, possibilitando ao cidadão o pleno exercício da cidadania e a boa consecução dos serviços públicos mediante a identificação das ruas e logradouros públicos municipais, não se opondo assim que ele siga para deliberação.

Diante do exposto, as Comissões analisantes opinam pelo prosseguimento da tramitação regimental do Projeto de Lei n.º 18/2014, devendo ser levado à Plenário para ser debatido.

É o parecer conjunto.

2015.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 04 de novembro de

Comissão de Ética e Assuntos Especiais

Darci Antonio Andreassa
Presidente

Josley Natal Basso de Andrade
Relator

Rosicléa Oliveira da Silva
Membro

Comissão de Justiça e Redação

Luiz Daniel Torres Junior
Presidente

Sueli Guarnieri
Relatora

Dirceu Luiz Mocelin
Dirceu Luiz Mocelin
Membro